DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.180
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019 que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º, o inciso I e o Parágrafo único do mesmo artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os valores do benefício Bolsa Atleta serão concedidos pelo prazo de, até, 12 meses, podendo ou não ser renovado conforme os respectivos decretos de regulamentação da presente lei.

I - Os atletas beneficiados pelo presente Programa receberão auxílio financeiro que será fixado de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública estabelecidos conforme a disponibilidade de recursos orçamentários de cada exercício, mediante Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os atletas beneficiados deverão apresentar relatório de utilização dos recursos recebidos na forma e prazos a serem fixados em regulamentação.

Art. 2º - Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O número de atletas beneficiados por exercício fiscal será estipulado de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal observando os seguintes critérios:

Art. 3º - Altera o §1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ----------

§1º - O recebimento do benefício de que trata esta Lei não impede o atleta de receber da iniciativa privada incentivos materiais ou de bens e serviços.

Art. 4º - Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3.180/2021 – fl.s 02)

Art. 6º Todos os atletas, para fazerem jus ao benefício, serão aprovados por Edital de Chamamento produzido pela Diretoria Municipal de Esportes e executado pelo Conselho Municipal de Esportes da Estância Balneária de Mongaguá (Lei ordinária 2391/2010), conforme as diretrizes estabelecidas pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º - Altera os incisos III, IV e V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ----------
I - ----------
II - ----------

III - estar cadastrado(a), no ano do requerimento do benefício pelo Município de Mongaguá com vinculo no "Sistema Integrado de Cadastro da C.E.L. (Coordenadoria de Esportes e Lazer)", da Secretaria de Esportes, lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

IV – ter sido cadastrado(a), pelo Município de Mongaguá na última temporada válida com vinculo no "Sistema Integrado de Cadastro da C.E.L. (Coordenadoria de Esportes e Lazer)", da Secretaria de Esportes, lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

V – estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Mongaguá, sempre que for convocado pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Altera o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º - Inclui os incisos I, II e III, ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019 com a seguinte redação:

Art. 4º - ----------

I – Recursos destinados para atletas Categoria "Ouro" (Nível Nacional e Internacional).

II – Recursos destinados para atletas Categoria "Prata" (Nível Estadual).

III – Recursos destinados para atletas das Categorias "Bronze" (Nível Metropolitano).

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3.180/2021 – fl.s 03)

Art. 8º - Inclui o §2º, ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019 com a seguinte redação:

Art. 5º ----------

§1º ----------

§2º Incentivos de ordem privada deverão seguir as determinações de publicidade desportiva regulamentadas;

Art. 9º - Inclui o inciso VI, ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 7º ----------

I ----------
II ----------
III ----------
IV ----------
V ----------

VI - não receber salário de entidade de prática desportiva.

Parágrafo único----------

Art. 10 – Inclui o parágrafo único, ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019 com a seguinte redação:

Art. 8º ----------

Parágrafo único. Deixará de receber o benefício o Atleta que se transferir para entidade desportiva que represente outro município que não seja Mongaguá/SP.

Art. 11 - Fica inalterado os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019.

Art. 12 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de novembro de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.181
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Auxílio e/ou Subvenção à APAE
3.3.50.43 – Auxílios
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação pelo crédito da Emenda Parlamentar nº41710016

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de novembro de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.355
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.181, de 24 de novembro de 2021e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Auxílio e/ou Subvenção à APAE
3.3.50.43 – Auxílios
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação pelo crédito da Emenda Parlamentar nº41710016

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de novembro de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.182
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2080–Auxílio e/ou Subvenção à Entidade Amor é Vida
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação pelo crédito da Emenda Parlamentar.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de Novembro de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.356
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.182, de 24 de novembro de 2021 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2080 – Auxílio e/ou Subvenção à Entidade Amor é Vida
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação pelo crédito da Emenda Parlamentar.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de novembro de 2021.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 562/2021

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Determinar, na conformidade do disposto no artigo 4º da Lei nº 1.362, de 22 de abril de 1.991 e suas alterações, em especial a Lei nº 1.977, de 29 de novembro de 2.001, alterada pela Lei nº 2.058, de 19 de dezembro de 2003, e demais normas aplicáveis à espécie, a constituição de Comissão destinada a propor as providências para abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para fins de contratação e qualificação de pessoal para exercer a função de Médico de Ambulatório.

2. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 ficará encarregada das providências, coordenação e realização dos atos pertinentes é constituída pelos servidores abaixo designados, cabendo a Presidência ao primeiro deles.

   - **Irene Clementina Marques Tupiná** — **RG.: 4.793.690-3**
   - **Darlene Cassote de Matos** — **RG.: 26.888.987-9**
   - **Alini Araújo Onorio** — **RG.: 40.722.161-X**

3. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 23 de novembro de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.093/2005, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 10ª Reunião Extraordinária, a ser realizada *online* através da plataforma *zoom* no link https://us04web.zoom.us/j/77959543863?pwd=VEZocm8zcVJMeWpMM0cvUXNHZVVNUT09, na data de **29 de Novembro de 2021** (segunda-feira) às **13h:30min** em primeira chamada.

Assuntos pautados:

1º - Recursos suplementares do programa prospera família;

2º - Emenda Parlamentar – serviço de proteção social básica;

Mongaguá, 26 de Novembro de 2021.

FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Vigilância Sanitária

Auto de Infração

Auto de Imposição e Penalidade
Notificação para recolhimento de multa.

A Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá multou aos 07 dias do mês de junho de 2021, Fioravante Bertuccioli, estabelecido na Av.XV de novembro, quadra AH, lote 54, Vila Atlântica.

Por manter terreno baldio com vasta vegetação e materiais inservíveis propiciando a proliferação de artrópodes nocivos, colocando em risco a saúde publico. Conforme o disposto Art.112 inc III Art.122 parágrafo. III e XIX da Lei Estadual 10.083/98.

.....

Auto de Infração

A Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá autuou aos 09 dias do mês de setembro de 2021, Joana Pinheiro Pedro, estabelecido na Rua São Jorge n°954,Bal. Mar e Sol.

Por manter residência com caixa d'água sem tampa, propiciando a proliferação de arboviroses (Dengue Zika, Chikungunya,), colocando em risco a saúde publica.

Considerando o dispositivo nos Art.12,14 parágrafo I,II,IV, VI,Art.70 da Lei Estadual 10.083/98.

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 137/2021 - Processo nº 158/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 104/2021. Objeto: Reforma na EMEF Vereador Joaquim Monteiro, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária e projeto básico em anexo. Empresa: Andor Empreiteira Eireli-EPP - Valor Global R$ 326.022,36- Vigência 270 (duzentos e setenta) dias - Firmado em 18 de novembro de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

.....